



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 067/2010

Termo Aditivo ao Contrato n. 039/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância no anexo e na sede do TRES, nos Cartórios Eleitorais da Capital/Ilha e no Depósito de Urnas, autorizado pelo Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, à fl. 480 do Pregão n. 113/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CR Vigilância e Segurança Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa CR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Antônio Schoereder, n. 07, Barreiros, São José/SC, CEP 88075-000, telefone (48) 3346-0236 / 7811-2069, inscrita no CNPJ sob o n. 04.850.551/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, Senhor Sandro Sallberry Santarém, inscrito no CPF sob o n. 944.186.080-87, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 039/2010, em razão do aumento do vale-alimentação e do adicional de risco de vida, bem como a repactuação do ajuste, em razão da variação do percentual do salário-base da categoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 039/2010, passa a ser, a partir de 22 de março de 2010 (início da vigência do ajuste):

a) R\$ 28.896,55 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 1 da subcláusula 1.1;

b) R\$ 7.687,30 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 2 da subcláusula 1.1;

c) R\$ 7.634,39 (sete mil, seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), pelos serviços referentes ao ITEM 3 da subcláusula 1.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 039/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de junho de 2010.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

SANDRO SALLBERRY SANTARÉM
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO